EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL N° 001/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, devido a situação Pandêmica da COVID 19 e o aumento dos casos suspeitos de Arboviroses, de Dengue e Chikungunya no município de Feira de Santana, considerando o Decreto Federal nº 6/2020, Decreto Municipal nº 11.501 de 23 de março de 2020, Art. 16 da Lei 11.350/2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nas Funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do art. 288, art. 289, inciso I, inciso III, § 1º inciso I da Lei Complementar 01/1994 e mediante as normas contidas no presente Edital.

1. Disposições Preliminares

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial visa à contratação por prazo determinado, de profissionais para a Função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para atender a demanda de pessoal dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial, regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas para a Função de Agente Comunitário de Saúde e 90 (noventa) vagas para as Funções de Agente de Combate às Endemias, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos Afrodescendentes ou Indígenas, e 30% (trinta por cento) para candidatos oriundos de escolas públicas ou bolsistas de escola particular, conforme disposto na Lei Municipal nº 3286/2011.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será regido por este Edital e suas possíveis modificações.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial visa atender solicitação da Secretaria Municipal da Saúde SMS para preenchimento de vagas pelo período determinado de <u>06 (seis) meses</u>, conforme Lei Complementar 01/1994.
- 1.6 Os candidatos chamados para assumir a sua determinada função dentro do número de vagas previsto neste Edital serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde SMS.

2. Do Processo de Seleção

- 2.1 A seleção dos candidatos para a função temporária de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será constituída por uma única etapa de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 2.2 Somente serão submetidos à etapa de Avaliação de Títulos os candidatos que tenham comprovado o atendimento ao pré-requisito/escolaridade no ato da inscrição.
- 2.3 O candidato que não atender ao pré-requisito escolaridade mínima, quando da sua inscrição, será eliminado.
- 2.4 Caso o candidato selecionado dentro do número de vagas, seja eliminado da lista de convocados, será selecionado o próximo candidato aprovado na ordem rigorosa de classificação.
- 2.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial é de 06 (seis) meses.
- 2.6 Os resultados e as convocações serão divulgados, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.feiradesantana.ba.gov.br.

3. Das Funções Temporárias, Jornada e Remuneração

- 3.1 Para as funções temporárias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a carga horária é de 40 horas semanais, e o vencimento base será o estabelecido na Lei Federal 11.350 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, qual seja, R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
- 3.2 A Administração Municipal poderá conceder auxílio transporte, conforme Lei Complementar nº 01/1994.
- 3.3 A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo, adotando-se como paradigma os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias da Lei Complementar 01/1994.
- 3.4 Quando couber, poderá ser acrescido insalubridade à remuneração fixada.
- 3.5 A jornada de trabalho será exercida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde SMS.

4. Dos Requisitos

- 4.1 Para a função de Agentes Comunitário de Saúde:
- I Ensino Médio Completo de acordo com a Lei Federal 11.350/2006.





- II Residir na comunidade/Microàreas em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso, conforme dispõe o art. 6º, I, da Lei Federal 11.250/2006.
- III Ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, conforme dispõe o art. 6º, II, da Lei Federal 11.250/2006.
- 4.2 Para a função de Agente de Combate às Endemias:
- I Ensino Médio Completo de acordo com a Lei Federal 11.350/2006.
- II Concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, conforme dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal 11.250/2006.
- 4.3 Será desclassificado o candidato que concorrer à função de Agente Comunitário de Saúde que não apresentar comprovante de residência atualizado, compatível com a área escolhida no ato da inscrição.
- 4.4 Até o final da inscrição, o candidato deverá ter 18 (dezoito) anos completos.

5. Das Atribuições

5.1 Para Função Temporária de Agente Comunitário de Saúde:

I- Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.

5.2 Para Função Temporária de Agente de Combates ás Endemias:

I- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes dos SUS, e sob supervisão do Gestor Municipal.

6. Das Vagas

- 6.1 Serão ofertadas 90 (noventa) vagas para a função Agente de Combate às Endemias e 120 (cento e vinte) vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde.
- 6.2 As vagas para o Função de Agente Comunitário de Saúde serão preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos descritos no **item 4.1** e comprovadamente residam nas microáreas descritas no **Anexo I deste Edital**
- 6.3 As vagas para a Função de Agente de Combate às Endemias serão preenchidas pelos candidatos que preencherem os requisitos descritos no **item 4.2**.
- 6.4 As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, em consonância com a necessidade e conveniência da Administração Munic<mark>ipal</mark>, decididas pelo órgão compete<mark>nte</mark>, segundo a opção manifestada pelo candidato.
- 6.5 A abrangência de atuação será no Município de Feira de Santana.

7. Das Inscrições

- 7.1 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das **08:00h do dia 27 de agosto de 2020 às 23:59h do dia 31 de agosto de 2020, horário local no endereço eletrônico <u>www.feiradesantana.ba.gov.br</u>.**
- 7.2 O valor da inscrição será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- 7.3 A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
- 7.4 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.
- 7.5 Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:
- I Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- II Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- III Que utilizam medicamentos imunossupressores;
- IV Candidatas grávidas.
- 7.6 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.feiradesantana.ba.gov.br</u> para efetuar inscrição, ler as instruções, preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.
- 7.7 O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no site da inscrição.
- 7.8 Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.
- 7.9 O candidato deverá anexar através do site de inscrição todos os documentos exigidos neste Edital, até às 23:59h do dia 31 de agosto de 2020.
- 7.10 A inscrição será confirmada e processada se o candidato anexar todos os documentos exigidos neste Edital, de forma completa e correta, além de preencher e assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.
- 7.11 É dever do candidato, manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- 7.12 O boleto bancário terá data de vencimento de até 01 (um) dia depois do último dia de inscrição, ou seja, 01 de setembro de 2020.
- 7.13 O candidato poderá emitir novo boleto bancário referente à inscrição já efetuada, dentro do prazo das inscrições.





- 7.14 As inscrições serão confirmadas após o banco validar o efetivo pagamento do boleto bancário, no prazo estabelecido.
- 7.15 Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.
- 7.16 O candidato deverá estar na posse do boleto bancário, devidamente quitado, durante todo o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.
- 7.17 É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.
- 7.18 Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, a importância recolhida não será devolvida.
- 7.19 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
- 7.20 Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.
- 7.21 Para fins de comprovação do atendimento ao pré-requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, anexar, documentos comprobatórios de escolaridade e títulos, para a função concorrida, tais como:
- I Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
- II Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores à data da publicação do Edital.
- III Documentos descritos na Tabela de Atribuição de Pontos para Análise de Título Anexo II deste Edital.
- 7.22 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que anexarem Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar, de conclusão do Ensino Superior, como comprovação da escolaridade.
- 7.23 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Administração o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.
- 7.24 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no seu cancelamento.
- 7.25 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.
- 7.26 A Prefeitura Municipal de Feira de Santana e a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 7.27 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 7.28 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 7.29 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 7.30 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 7.31 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento.
- 7.32 As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 7.33 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 7.34 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 7.35 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.36 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.
- 7.37 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente, indígena, oriundo de escola pública, bolsista de escola particular, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.
- 7.38 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.



7.39 Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

7.40 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. Da Estrutura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial

- 8.1 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá encaminhar através do sistema de envio de documentos o Certificado de Ensino Médio Completo de acordo com a Lei Federal 11.350/2006, acompanhado do Histórico Escolar e Comprovante de residência com CEP emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores à data da publicação do Edital, no nome do candidato; do pai ou mãe, acompanhado do documento de identificação com foto; proprietário de imóvel alugado, acompanhado de cópia do contrato de aluguel; cônjuge, acompanhado da certidão de casamento/união estável; Declaração de Residência, feita a próprio punho e autenticada em cartório pelo dono do imóvel, o qual demonstre que o candidato reside na microàrea de abrangência na área da comunidade em que se inscreveu, conforme **Anexo I deste Edital.**
- 8.2 Serão aceitos como comprovante de residência com CEP as contas de consumo referente ao imóvel, tais como: IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2019/2020 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.
- 8.3 Serão aceitos documentos para comprovação da escolaridade Diploma ou Certificado com Histórico Escolar, de conclusão do Ensino Superior.
- 8.4 O envio dos documentos para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.
- 8.5 Apenas com o envio dos documentos mencionados como pré-requisitos/escolaridade poderá prosseguir com a inserção dos documentos relativos à etapa de Avaliação de Títulos.
- 8.6 No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar os títulos a serem submetidos à análise em observância aos critérios estabelecidos na Tabela de Pontos descrita no **Anexo II** deste Edital.
- 8.7 O candidato deverá anexar o arquivo que comprova os documentos mínimos de escolaridade, bem como os títulos, somente no formato PDF.
- 8.8 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.
- 8.9 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 10 MB (megabytes).
- 8.10 É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.
- 8.11 Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- 8.12 Os documentos que contenham informações na frente e no verso ou em páginas diferentes devem ser anexados na sua integralidade, ou seja, em um único arquivo de PDF para que tenham validade e sejam considerados.
- 8.13 Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações na inscrição do candidato.
- 8.14 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 8.15 A Prefeitura Municipal de Feira de Santana e a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.16 Encerradas as inscrições, a Comissão Especial de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

9. Das Vagas Destinadas a Pessoas com Deficiência

- 9.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui.
- 9.2 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 9.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- I Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- II Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 9.4 Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.
- 9.5 O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.





- 9.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.
- 9.7 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 9.8 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.
- 9.9 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 9.10 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 9.11 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 9.12 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 9.13 Na inexistência de candidatos, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação.

10. Das Vagas Destinadas para Afrodescendentes ou Indígenas

- 10.1 Ao candidato afrodescendentes ou indígenas é reservado **20% (vinte por cento)** do total de vagas, nos termos da Lei Municipal n° 3.286 de 10 de novembro de 2011.
- 10.2 Para efeitos do previsto neste Edital considera-se afrodescendente aquele que assim se autodeclarar identificando-se na cor preto ou pardo, a raça/etnia negra.
- 10.3 O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.
- 10.4 A declaração é facultativa, ficando <mark>o c</mark>andidato submetido às regras gerai<mark>s e</mark>stabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 10.5 O candidato afrodescendente que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando afrodescendente.
- 10.6 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 10.7 Considerando adoção de medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19 e o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública em função da pandemia do novo coronavírus, fica dispensado da Averiguação Presencial para Autodeclaração de Candidatos Afrodescendentes ou Indígenas.
- 10.8 Detectada a falsidade da declaração, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.9 As vagas reservadas ao candidato afrodescendente que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 10.10 Se, na apuração do número de vagas reservadas aos afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

11. Das Vagas Destinadas para Candidatos Oriundos de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular

- 11.1 Das vagas para candidatos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** do total de vagas existentes, nos termos da Lei Municipal nº 3.286 de 10 de novembro de 2011.
- 11.2 Quando o número de vagas reservadas para os candidatos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 11.3 Na hipótese de não preenchimento das cotas previstas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos habilitados no certame, respeitando a respectiva ordem de classificação.

12. Do Julgamento da Avaliação de Títulos

- 12.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visa aferir a titulação do candidato.
- 12.2 A pontuação será atribuída ao título do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 12.3 Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontos, desde que tenham atendido aos pré-requisitos.





- 12.4 O candidato não classificado de acordo com a Avaliação de Títulos será excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, por não atendimento aos pré-requisitos.
- 12.5 Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.
- 12.6 Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:
- I Experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde, ou Agente de Combate às Endemias; certificados/títulos de participação em cursos extracurriculares, congressos, conferências de saúde, seminários, eventos científicos relacionados à área da saúde e certificado de curso de informática básica, intermediária e avançada, conforme Tabela de Atribuição de Pontos (Anexo II).
- 12.7 Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:
- I Experiência profissional no cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, no âmbito do serviço público ou privado, comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado e/ou Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida;
- II Documentos relacionados à participação em cursos extracurriculares, congressos, conferências de saúde, seminários, eventos científicos relacionados à área da saúde, Certificado de curso de informática básica, intermediária e avançada deverão ser comprovados por Certificado ou Declaração Comprobatória, emitida em papel timbrado, contendo nome completo do candidato, carga horária, instituição expedidora, data, assinatura do expedidor e conteúdo programático.
- 12.8 Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, em PDF para que tenham validade e sejam considerados.
- 12.9 Não serão aceitos como experiência profissional nenhuma forma de estágio.
- 12.10 Após o período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 12.11 Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.
- 12.12 Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo ou em desacordo com o estabelecido neste
- 12.13 Cada título será considerado uma única vez.
- 12.14 Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Item do Edital.
- 12.15 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.
- 12.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

13. Da Classificação no Certame

- 13.1 A Nota Final será a obtida na Avaliação de Títulos.
- 13.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

14. Dos Critérios de Desempate

- 14.1 Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- I Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- II Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

15. Dos Recursos

- 15.1 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos.
- 15.2 Para interposição de recurso do resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados após a data de publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: www.feiradesantana.ba.gov.br,
- 15.3 O recurso deverá ser encaminhado para o **e-mail**: **dgpe.recursos@pmfs.ba.gov.br até 23:59h** do último dia do prazo descrito no **item 14.2**.
- 15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 15.5 Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 15.6 Não serão aceitos os recursos remetidos via postal ou via fax, tampouco recursos entregues pessoalmente em quaisquer unidades da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, incluindo-se a própria Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data e horário do recebimento do e-mail.
- 15.8 Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam





às especificações exigidas neste Edital.

- 15.9 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor venha a desrespeitar a Comissão de Avaliação de Títulos.
- 15.10 Caberá à Comissão responsável pela análise dos Títulos, o julgamento em última e única instância.
- 15.11 As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, e também disponível no endereço eletrônico <u>www.feiradesantana.ba.gov.br.</u>

16. Do Resultado Final e Homologação

- 16.1 A publicação do resultado final do certame será feita em 05 (cinco) listas, contendo:
- I- A primeira, a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, pessoas com deficiência, candidatos inscritos como afrodescendentes ou indígenas e oriundos de escola pública ou bolsistas de escola particular.
- II- A segunda, somente a pontuação dos candidatos de ampla concorrência.
- III-A terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como afrodescendentes ou indígenas.
- IV- A quarta, somente a pontuação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência em ordem de classificação.
- V- A quinta, somente a pontuação de candidatos na condição de oriundos de escola pública ou bolsistas de escola particular.
- 16.2 Além de figurarem na listagem ampla concorrência do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência, afrodescendentes ou indígenas bem como oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular, serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.
- 16.3 O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.

17. Dos Atos Convocatórios e Contratações

- 17.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura do Municipal de Feira de Santana, publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br, após homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.
- 17.3 A convocação dos candidatos ocor<mark>re</mark>rá por meio do Diário Oficial do Mu<mark>nic</mark>ípio, disponível no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 17.4 Para a função temporária prevista neste Edital, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o candidato será submetido ao curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.5 O candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.
- 17.6 A Prefeitura Municipal de Feira de Santana não se responsabiliza por fatores de ordem técnica os quais impossibilitem a participação do candidato no curso introdutório de formação inicial e continuada.
- 17.7 A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 17.8 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, cabendo à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, convocar os candidatos classificados dentro do número de vagas.
- 17.9 Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 17.10 A inautenticidade de documento e/ou inveracidade das Informações prestadas desclassificará o candidato.
- 17.11 O candidato convocado, deverá se apresentar na data, local e horário a ser estabelecido pela Administração, observadas as orientações constantes no Aviso de Convocação.
- 17.12 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição será desclassificado.
- 17.13 O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.
- 17.14 O candidato será contratado, pelo prazo de 6 (seis) meses, em regime de Direito Administrativo, conforme o art. 288, art. 289 inciso I e inciso III, § 1 inciso I da Lei Complementar 01/1994.



- 17.15 No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:
- I Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- IV Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página dos dados cadastrais e foto;
- V Título de Eleitor;
- VI Comprovante de votação da última eleição, para os 02 (dois) turnos, quando houver;
- VII Comprovante de residência com CEP emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores à data da publicação do Edital, no nome do candidato; do pai ou mãe, acompanhado do documento de identificação com foto; proprietário de imóvel alugado, acompanhado de cópia do contrato de aluguel; cônjuge, acompanhado da certidão de casamento/união estável; Declaração de Residência, feita a próprio punho e autenticada em cartório pelo dono do imóvel o qual demonstre que o candidato reside no endereço apresentado.
- VIII O candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar comprovante de residência de abrangência da comunidade/micro área em que se inscreveu.
- IX Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- X 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- XI Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio Completo de acordo com a Lei Federal 11.350/2006, acompanhado do histórico escolar;
- XII Atestado ou certidão negativa de antecedentes criminais;
- XIII Certidão de nascimento dos filhos, acompanhado do CPF dos mesmos.
- XIV Certidão de casamento ou certidão de óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo).
- XV Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos;
- XVI Atestado de Frequência Escolar para filhos maiores de 7 (sete) anos;
- XVII Declaração de Bens;
- XVIII Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada po<mark>r q</mark>ualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- XIX Declaração quanto ao exercício de outro emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- XX Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.
- XXI Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função.
- XXII Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular.
- XXIII Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessário, posteriormente informados.
- 17.16 A Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação e a indicação etnorracial;
- 17.17 A inautenticidade das autodeclarações implica a inaptidão do candidato.
- 17.18 Serão aceitos como comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) de contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2019/2020 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.
- 17.19 Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fot ografia).
- 17.20 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 17.21 Na hipótese em que os documentos sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao candidato que apresente os documentos em questão, dentro de um prazo razoável acordado entre as partes e desde que não exceda a vigência da convocação.
- 17.22 O candidato que omitir doença pré-existente à admissão, considerada incompatível com a emissão da auto declaração, será passível de apuração administrativa, cível e penal, se comprovada a omissão.
- 17.23 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
- I Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- II Quando não reunirem todos os documentos requisitados;





- III Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- IV Quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- V Quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- VI Quando descumprirem as regras do Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial contidas neste Edital.
- 18.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.
- 18.3 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial divulgados no Diário Oficial do Município, e disponível no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 18.4 A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial e a própria publicação no Diário Oficial do Município e no site: www.feiradesantana.ba.gov.br servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 18.5 O prazo de validade do certame será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.
- 18.6 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.
- 18.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 18.8 Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 18.9 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
- 18.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 18.11 O contrato será vinculado ao Regime de Direito Administrativo, de acordo com a Lei Complementar 01/1994 art. 288, art. 289 inciso I e inciso III, §1° inciso I.
- 18.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município, e no site: www.feiradesantana.ba.gov.br contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente á ordem de classificação.
- 18.13 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado Emergencial, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 18.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.feiradesantana.ba.gov.br, obedecendo aos prazos de republicação.
- 18.15 A Prefeitura Municipal de Feira de Santana não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
- 18.16 A administração reserva-se o direito de proceder ás contratações em número que atenda ao interesse e ás necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas estimadas neste Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.
- 18.17 As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 20% 30% e 5% nas convocações de candidatos afrodescendentes/indígena, oriundos de escola pública/bolsista particular e pessoa com deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.
- 18.18 A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos afrodescendentes/indígenas, oriundos de escola pública/bolsista de escola particular, e pessoa com deficiência.
- 18.19 Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, no havendo aproximações decimais.
- 18.20 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.
- 18.21 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência ou afrodescendentes ou indígenas aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.



18.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Feira de Santana, 24 de agosto de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO Prefeito Municipal

DENISE LIMA MASCARENHAS Secretária Municipal de Saúde

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA Secretário Municipal de Administração

	ANEXO I	
	QUADRO DE VAGAS POR MICROÀREAS DA FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
CODIGO	MICROÀREAS	VAGAS
01	USF ALECRIM MIÚDO	
	Fazenda Jenipapo II: Estrada dos Olhos D'Água (lado esquerdo - 04 fam); Corredor de Pipiu (até Zé Bispo - 19 fam); Corredor de Isaac (lado esquerdo - 17 fam); Corredor de Irênio (26 fam); Corredor de Ana de Didi (lado esquerdo, a partir de Maximiano até Andrea - 12 fam); Estrada Pedro Zoião (26 fam); Corredor de Pim (05 fam); Corredor de Corró (04 fam); Corredor de Maximiano (06 fam); Corredor de Carlito (01 fam); Corredor de Lozin (02 fam).	1
02	USF ALECRIM MIÚDO (1)	
	Estrada Alecrim Miúdo (lado esquerdo, de Sr Miranda até Beijoca - 18 fam); Estrada da Macambira (18 fam); Corredor de Berenice (21 fam); Corredor de Luíza (13 fam); Corredor de Mário Chumbo (12 fam); Corredor de Davi (05 fam); Praça do Alecrim Miúdo (de Zeca de Yemanjá até Edgelma - 05 fam); Estrada da Candeia Grossa (lado direito e esquerdo, de Bernarda até Chico - 39 fam); Rua da Palmeira (lado esquerdo – de Luciene a Adriano - 10 fam); Corredor de Pomba (11 fam)	1
03	USF BONFIM DE FEIRA	
4	Fazendas: Santa Clara (02 fam); Alegre (07 fam); Santa Rita (11 fam); Volta (01 fam); Malhador (20 fam); Santa Inês Bom Jardim (07 fam); Pedra Branca (06 fam); Sitio Bonfim de Feira (01 fam); Chácara Senhor do Bonfim (02 fam); Ponto (04 fam); Mussuca (02 fam); Fazenda Conceição (01 fam); Margarida (01 fam); Sóstenes de Carvalho (04 fam); Barreiro (08 fam)	1
04	USF CANDEAL	
	Fazenda Candeal II: Inicia-se na Chácara de Barriga, passa pelo Corredor da Igreja Assembléia de Deus, Corredor de Biata, Carlinho do Boi, Granja e termina no Condomínio Bela Vista (220).	1
05	USF CANDEAL	
	Fazenda Candeal II: Inicia-se em Pedro da Lambreta, passa pelo Corredor de D. Senhora, Corredor de Jacinto, Estrada Principal, Barracão e termina na fazenda de Paulo (291 fam).	1
06	USF FULÔ	
	Fazendas: Cauepé (26 fam); Barroquinha (86 fam); Pica-Pau (35 fam); Sítio Coqueiro (16 fam); BR 324 (06 fam)	1
07	USF GALHARDO	
	Fazendas: Pedra da Canoa (da casa da Srª Angelina até a casa da Srª Nice - 29 fam); Lagoa Grande (da casa do Sr Valdenir até a casa de D. Francisca - 32 fam); Maia (Da casa de João Almeida até a casa de Sr Amâncio - 06 fam).	1
08	USF GENIPAPO	
	Fazenda Genipapo II: Estrada de Tiquaruçú (lado direito - 12 fam); Corredor de Jurandir (03 fam); Corredor de Pedra (17 fam); Corredor de Teodoro (32 fam); De Tibúrcio até Tesoura (27 fam); Corredor de Ana (até Cremilda - 37 fam); Corredor de Ângela (01 fam); Da Tesoura até Marcos (15 fam).	1



09	USF HUMILDES I	
	SEDE - Ruas: Corredor das Hortaliças (28 fam); 1ª e 2ª Tv Corredor das Hortaliças (28 fam); Horta de Ioiô (lado direito - 10 fam); Rua da Jaqueira (parte: nº 119 à 156 - 37 fam); Teles (parte: lado esquerdo / oficina de Juninho - 35 fam); Loteamento Agnelo Costa (38 fam); Loteamento Mota (10 fam); Loteamento Alegre (03 fam).	1
10	USF HUMILDES I	
	SEDE - Ruas: Tv Recife (30 fam); Colina das Árvores (84 fam); Flor de Cactos (49 fam); Tv Lírio dos Campos (20 fam).	1
11	USF HUMILDES II	
	Fazendas: Turi (15 fam); Lagoa do Mendes (18 fam); Sítio Novo (50 fam); Sítio Paraíso (28 fam); BR 324 (Inicia-se em Zuleide e termina em Ana Maria - 06 fam).	1
12	USF HUMILDES II	
	Fazendas: Escoval (54 fam); Camundongo (26 fam); BR 101 (100 fam).	1
13	USF HUMILDES II	
	SEDE - Ruas: Conêgo Olímpio (162 fam); Fazenda Bica (11 fam).	1
14	USF IPUAÇÚ	1
	Ruas: Senhor do Bonfim (Km 07 - 35 fam); Vila São José (110 fam); Faz. São Cosme (01 fam); Campas I (03 fam).	1
15	USF IPUAÇÚ	
	Fazendas: Ama Vida (07 fam); Retiro (10 fam); Cangambá (06 fam); Cabeçalho (05 fam); Ponte Rio Jacuípe (Km 05 - 69 fam).	1
16	USF JAGUARA II	
	Ruas: Povoado Barra (50 fam); Fazendas: Olaria (09 fam); Algodão (05 fam); Boa União (03 fam); Lagoa do Curral (04 fam); Falhado (07 fam).	1
17	USF JAGUARA II	
	Fazendas: Roça da Serra (02 fam); Cambraia (02 fam); C. Flores (08 fam); Juazeiro (04 fam); Gameleira (02 fam); Sanharol (06 fam); Bom Sucesso (05 fam); Belo Horizonte (01 fam); Morro Gravatá (05 fam); Lagoa da Ovelha (05 fam); São Luiz (01 fam); Boa Esperança (03 fam); São Bento (05 fam); Sete Cabeças (09 fam); Sítio da Pedra (02 fam); Caldeirão (05 fam); Umburana (0 fam); Tapicurú (01 fam); Casa Nova (01 fam); Santo Antônio (01 fam); Catangá (01 fam); Amargoso (02 fam); Riacho Doce (01 fam); Travessão (01 fam); Santo Antônio das Flores (01 fam).	1
18	USF LIMOEIRO	
	Ruas: Brusque (93 fam); Maria Alves de Lima (05 fam); Adelina Rodrigues (02 fam); Reinaldo Freire (52 fam); Lourival Rodrigues Lima (09 fam); Rodrigues (0 fam); Alves (0 fam); Maria Alves (0 fam); Praça do Limoeiro (parte: da frente do mercado até a casa Edmilson - 20 fam).	1
19	USF MATINHA	
	Fazenda Moita da Onça: Inicia-se no Caminho 4, passa pela Chácara de Jesus Pinto, Caminho 1, Corredor de Sinézio, Caminho 3, Colégio Beatriz Bispo Miranda e termina no Caminho10 (110 fam).	1 + CR
20	USF MATINHA	
	Fazenda Moita da Onça: Inicia-se no Posto Jaguar, passa pelo Caminho 2, Galpão, Bar do Néu, Campo de Emetério e termina no Corredor de Venâncio (100 fam).	1
21	USF MATINHA	
	Fazenda Alto do Tanque: Inicia-se na casa de D. Justiniana e termina na casa de Liliane (56 fam); Fazenda Olhos D'Água: Começa na casa de Cosme e termina no Parque de Vaquejada (76 fam).	1
22	USF PÉ DE SERRA	
	Fazendas: Boa Vista (da casa de Maria até a casa de Maria até a casa de Edinalva - 28 fam); Umburama (11 fam); Minadouro (01 fam); Estiva (07 fam); Venda Nova (06 fam); Estrada nova de Jaguara (da casa de Maria e termina em Zui - 04 fam); Lagoa dos Patos (da casa de Jucélia até a casa de Gonçalo - 07 fam); Retiro (da casa de Mª Cineide até a casa de Saturnina - 07 fam);	1





	Laranjeira (parte: da casa de Albertina até a casa de Piu - 06 fam).	
23	USF PÉ DE SERRA	
	Fazendas: Cajueiro (da casa de Miralva até a casa de Adriana - 12 fam); Água Grande (parte: da casa de Nem Zé Teiú até a casa de Elidiane - 40 fam); Malhador (parte: da casa de Socorro até a casa de Luize - 29 fam); Alecrim (parte: da casa de Graunha até a casa de Marinalva - 11 fam).	1
24	USF ROSÁRIO	
	Ruas: do Rosário (30 fam); Corredor III (12 fam); Bela Vista (12 fam); Boa Vista (29 fam); Av Antônio Sérgio Carneiro (nº 2.430 a 6.500 - 30 fam).	1
25	USF ROSÁRIO	
	Condomínio Verde Água (240 fam).	1
26	USF ROSÁRIO	
	Vida Nova Aeroporto I (Blocos: 01 a 10 - 200 fam).	1
27	USF SÃO CRISTÓVÃO	
	Fazendas: Alto do Santo (inicia-se na venda de Luizinho e termina na casa de Francisca - 35 fam); Bordão (31 fam); Saco de Pedra (47 fam).	1
28	USF SÃO JOSÉ II	
	"Fazenda Formiga Estrada da Formiga: da casa de Maria até a casa de Flavia - 11 fam; 1º Corredor Antônia: da casa de Antônia até a casa de Anorina - 04 fam; 2º Corredor Rua do Grito: da casa de Ivonete até a casa de Olga - 20 fam; 3º Corredor Saboaria de Alana: inicia na casa de Alana até a casa de Ana Rita - 21 fam; 4º Corredor Noélia: da casa de Noélia até a casa de Cristina - 19 fam; 5º Corredor Julieta: da casa de Julieta até a casa de Rivonete - 02 fam; 6º Corredor Lagoa da Formiga: da casa de Maria Josete até a casa de Marilene - 13 fam; 7º Corredor Vila da Formiga: da casa de Maria Luisa até a casa de Alice - 15 fam; 8º Corredor Lurdes: da casa de Lurdes até a casa de Noemia - 05 fam."	1
29	USF SÃO JOSÉ II	
1	"Fazenda Jurema (26 fam). Fazenda Ovo da Ema (70 fam). Fazenda Lagoa Salgada (36 fam). Corredores: Estrada da Jurema: 14 fam; 1º Corredor Sandro (Fazenda Jurema): da casa de Sandro até a casa de Aloísio - 12 fam; Estrada Ovo da Ema: 22 fam; 2º Corredor Sr. Crispin (Fazenda Ovo da Ema): da casa de Sr Crispin até a casa de Marcelina - 08 fam; 3º Corredor Catarino (Fazenda Ovo da Ema): da casa de Catarino até a casa de Noemia - 10 fam; 4º Corredor Gaida (Fazenda Ovo da Ema): da casa de Gaida até a casa de Rita - 16 fam; 5º Corredor Dorico (Fazenda Ovo da Ema): da casa de Dorico até a casa de Vardinha - 14 fam; 6º Corredor da Associação (Fazenda Lagoa Salgada): da Associação até a casa de Lelaíde - 01 fam; 7º Corredor Bar dos Primos (Fazenda Lagoa Salgada): da casa de Marlene até o Bar dos Primos - 35 fam."	1
30	USF SÃO JOSÉ II	
	"Fazenda Olhos D'Água da Formiga Corredores: 1º Corredor Estrada Principal (inicia na casa de Rosemeire até a casa de Ilda - 44 fam); 2º Corredor de Alcina (da casa de Antônio até a casa de Marilene - 08 fam); 3º Corredor de Hildo (da casa de Hildo até a casa de Hélio - 02 fam); 4º Corredor de Boca Preta (da casa de Maria Lúcia até a casa de Marina - 12 fam); 5º Corredor de Bitinha (da casa de Rafael até a casa de Bitinha - 06 fam); 6º Corredor de Carminha (da casa de Eliene até a casa de Paula - 13 fam); 7º Corredor de Mosquito (da casa de Ana até a casa de Mônica - 12 fam); 8º Corredor de Rita (da casa de Rita até a casa de Irlane - 16 fam); 9º Corredor de Antônio (da casa de Antônio até a casa de Valneide - 03 fam)."	1
31	USF TANQUINHO DE HUMILDES	
	Loteamento Princesa Leopoldina (182 fam); Rua da Amizade (49 fam); Santa Cruz (da casa de Dona Dilza até a casa de Manoel - 08 fam)	1
32	USF TERRA DURA	
	Fazendas: Inicia-se da casa de D. Rita Andrade na Fazenda Jenipapo (65 fam) até a casa do Sr. Dionísio Amorim na Fazenda Poções (90 fam).	1
33	USF TIQUARUÇÚ	
	Fazendas: Povoado Socorro (37 fam); Tanque Grande 2 (25 fam); Caatinga (31 fam).	1
34	USF ALTO DO PAPAGAIO I	





	Ruas: Zeus (nº 216 a 477 - 22 fam); Afrodite (nº 215 a 422 - 64 fam); Apolo (nº 270 a 452 - 46 fam); Conjunto Habitacional Ruth Torres (80 fam).	1
35	USF ALTO DO PAPAGAIO II	
	Condomínio Quintas do Sol Ville I (303 fam).	1
36	USF ALTO DO ROSÁRIO I	
	Loteamento Parque São Jorge - Ruas: Nova Aliança (nº 16 a 322 - 38 fam); Libertação (nº 15 a 48 - 06 fam); Beija-flor (nº 35 a 170 - 07 fam); Jangada (nº 61 a 322 - 08 fam); Conexão (nº 38 a 270 - 17 fam); Natação (nº 10 a 69 - 10 fam); Navio (nº 23 a 437 - 15 fam); Titanic (nº 06 a 112 - 19 fam); Renato Novais (nº 20 a 276 - 05 fam); Beira Mar (nº 38 a 126 - 10 fam); Pato Branco (nº 06 a 30 - 07 fam); Tijuca do Sul (nº 20 a 210 - 12 fam); Bento Lisboa (nº 30 a 422 - 11 fam); Bartolomeu Bueno (nº 35 a 55 - 04 fam); Rua Itatiaia (15 fam); Av Antônio Sérgio Carneiro (0 fam).	1
37	USF ALTO DO ROSÁRIO I	
	Residencial Viver Alto do Rosário - Rua A (08 blocos aptos: nº 01 a 08 - 160 fam); Rua A (39 casas sobrepostas: nº 01 a 39 - 39 fam); Rua Itatitaia (rua de acesso em frente ao residencial - 11 fam); Rua I (20 casas, nº 09 a 11 - 20 fam).	1
38	USF ALTO DO ROSÁRIO I	
	Residencial Viver Alto do Rosário - Rua A (52 casas sobrepostas: nº 40 a 92 - 52 fam); Rua B (32 casas sobrepostas: nº 05 ao 08 - 32 fam); Rua B (10 blocos aptos: nº 18 a 26 - 180 fam).	1
39	USF ALTO DO ROSÁRIO I	
	Residencial Viver Alto do Rosário - Rua C (casas sobrepostas: 04 fam); Rua C (blocos aptos: nº 27 a 29 - 60 fam); Rua D (09 blocos aptos: nº 43 a 51 - 180 fam);	1
40	USF ALTO DO ROSÁRIO II	
	Condomínio Solar da Princes <mark>a - A</mark> venida A - Bloc <mark>os:</mark> 01 a 12 (20 ap <mark>tos</mark> por bloco - 240 fam).	1
41	USF ALTO DO ROSÁRIO II	
42	Condomínio Solar da Princesa - Rua B - Blocos: 21 a 24 (20 aptos por bloco - 80 fam); Rua B - Blocos: 29 a 32 (20 aptos por bloco - 80 fam); Rua C - Blocos: 37 a 40 (20 aptos por bloco - 80 fam).	
42	USF ASA BRANCA "Condomínio Vida Nova Asa Branca (village) Blocos (20 casas): 03, 04, 16, 17 e 26 = 100 casas Blocos (16 casas): 01, 02, 05, 06, 14, 15, 18, 19 e 25 = 144 casas"	1
43	USF ASA BRANCA I	
4	Condomínio Vida Nova Asa Branca (village);Blocos (20 casas): 09, 10, 22, 23, 27 e 28 = 120 casas;Blocos (16 casas): 07, 08, 12, 13, 20, 21, 24 e 29 = 128 casas;Blocos (12 casas): 11 = 12 casas	1
44	USF ASA BRANCA II	
	Ruas: Assis (nº 567 a 811 - 58 fam); Rua das Árvores (45 fam); Conquista (nº 12 a 68 - 05 fam); 1ª Tv. Dois Irmãos/Havana (08 fam); 2ª Tv. Dois Irmãos/Chicago (07 fam); 3ª Tv. Dois Irmãos/A Travessa (06 fam); 4ª Tv. Dois Irmãos/Londreza (08 fam); Londres (04 fam); Vencedor (03 fam); Colorado (05 fam); Havana (02 fam); João Sena (10 fam); Rua 1 (0 fam); Rua 2 (02 fam); Rua 3 (13 fam); Rua 4 (12 fam); Rua 5 (07 fam); Estrada Besouro (nº 804 a 1.429 + 03 casas S/N - 43 fam).	1
45	USF ASA BRANCA III	
	Residencial Asa Branca I (248 fam) + Ruas: Tv Casemiro Tinoco (nº 40 a 46 - 03 fam); Tv Flamápio (nº 30 a 139 - 06 fam); Flamápio (nº 47 a 55 B - 15 fam); Alameda III (nº 50 a 85 - 11 fam); Av Asa Branca (nº 89 a 260 - 10 fam).	1
46	USF ASA BRANCA III	
	Residencial Asa Branca II	1
47	USF ASA BRANCA III	
	Residencial Asa Branca III	1
48	USF AVIÁRIO I	
	"Condomínio Vida Nova Aviário I (cada bloco com 20 apartamentos): I Etapa - Quadra F - Blocos: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (120 fam). I Etapa - Quadra D - Blocos: 01 e 02 (40 fam). I Etapa - Quadra E - Blocos: 01, 02, 03, 04 e 05 (100 fam). I Etapa - Quadra C - Blocos: 09 (parte: só 10 fam)."	1





49	USF AVIÁRIO I	
	Condomínio Vida Nova Aviário I (cada bloco com 20 apartamentos):I Etapa - Quadra C - Blocos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 (160 fam) e 09 (parte: só 10 fam).I Etapa - Quadra B - Blocos: 03, 04, 05, 06 e 07 (100 fam).	1
50	USF AVIÁRIO III	
	Ruas: Senador Quintino (nº 5.431 a 6.999 - 86 fam); Três Irmãos (30 fam); Olegário Ferreira (18 fam); Adriano Alves (28 fam).	1
51	USF AVIÁRIO IV Condomínio Vida Nova Aviário III Quadra C - Blocos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (cada bloco 20 aptos = 200 fam).	1
52	USF AVIÁRIO IV	
	Condomínio Vida Nova Aviário III Quadra C - Blocos: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (cada bloco 20 aptos = 160 fam). Quadra A - Blocos: 19, 20 e 21 (cada bloco 20 aptos = 60 fam).	1
53	USF USF CAMPO LIMPO III	
	Conjunto Morada das Árvores - Rua A (nº 16 a 160 - 20 fam); Rua B (nº 41 a 330 - 49 fam); Rua E (nº 15 a 359 - 57 fam); Rua G (nº 10 a 304 - 29 fam); Bartolomeu de Gusmão (nº 1.869 a 2.430 - 21 fam); Cabo Frio (nº 21 a 250 - 155 fam).	1
54	USF CAMPO LIMPO III	
	Ruas: São João do Meriti (nº 626 a 393 - 79 fam) + São João do Meriti (nº 232 a 361 - 12 fam); Sapucaia (nº 09 a 37 - 19 fam); Tv. Sapucaia (nº 05 a 60 - 11 fam); Uberaba (nº 02 a 1.609 B - 30 fam); Tv. Uberaba (nº 07 a 37 - 14 fam).	1
55	USF CAMPO LIMPO IV	
	Ruas: Constituinte (14 fam); Planalto (13 fam); Tv José Barbosa (04 fam); Prof ^a Bertulina Carneiro (nº 548 a 721 - 68 fam); Canudópolis (23 fam); Mirandópolis (50 fam).	1
56	USF CAMPO LIMPO V	
	Loteamento José Ronaldo - Ruas: Joselino Ribeiro (4 <mark>0 fam</mark>); Planaltina (20 fam); Jangada (18 fam); Torres (30 fam); Juscelino Kubistschek (35 fam); <mark>Santo</mark> Antônio (55 fam).	1
57	USF CONCEIÇÃO I	
	Ruas: Calamar (nº 20 a 398 - 77 fam); Morretes (nº 25 a 159 - 62 fam); Eldorado (10 fam); Belo Jardim (08 fam); Belém do São Francisco (16 fam); Iran (20 fam).	1
58	USF CONCEIÇÃO I	
59	Ruas: Calamar (nº 399 a 611 - 38 fam); Vila Mariana (19 fam); Caminho do Bosque (47 fam); Vila Alfredo Bispo (21 fam); Palmito (42 fam); Condomínio Vila Plus (64 fam). USF CONCEIÇÃO III	1
	Ruas: Cruzeiro do Norte (75 fam); Itatiara (08 fam); Cruzeiro do Nordeste (n°170 a 429 + 05 travessas - 90 fam); Cruzeiro do Nordeste (n°59, 61, 06, 65, 69, 73, 73A, 77, 83, 93, 93A, 95, 97, 99, 101, s/n, 109, 111, 115, 175 - 20 fam).	1
60	USF CONCEIÇÃO III	
	Ruas: Rua Chaguases + 02 Tv. Chaguases (152 fam); José Américo (n° 300 a 555 - 51 fam).	1
61	USF CONCEIÇÃO III	
	Ruas: Rocha Pombo (115 fam); Tv. Rocha Pombo (03 fam); 1º Tv. Miguel Angelo (08 fam); 2º Tv. Miguel Angelo (03 fam); Miguel Angelo (99 fam).	1
62	USF CONCEIÇÃO III	
	Ruas: José Américo (n° 10 a 181 - 51 fam); Carvalho (n° 25 a 181 - 53 fam); Caratapema (n°206, 210, 156, 152, 140, 136, 134, 132A, 132B, s/n, 128, s/n, 132, 122A, 122B, 122C, 120, 118, 112, 74, 68, 38, 36, 38A, 38B, 38C, 08, 89, 01, 95, 95A, 99 - 32 fam); Rua Garanhuns (n°501 a 8740 - 100 fam); Caratapema (n°173A, 173B, 146, s/n, s/n, 131, 127A, 127B, 125, s/n, 145, 141, 121, 15, 25A, 25B - 16 fam).	1
63	USF CONCEIÇÃO IV	
	Condomínio Santa Bárbara: Bloco B (nº 17 a 32); Bloco C (nº 01 a 32); Bloco D (nº 01 a 19); Bloco E	1





	(nº 01 a 28); Bloco F (nº 01 a 32); Bloco G (nº 01 a 45); Bloco H (nº 31 a 58).	
64	USF CONCEIÇÃO IV	
	Núcleo Habitacional Conceição IV - CONDER: Quadra 01 (28 fam); Quadra 02 - Rua A (19 fam); Quadra 16 (31 fam); Quadra 17 (31 fam); Quadra 18 (31 fam); Quadra 19 (27) fam; Quadra 10 (38 fam); Quadra 11 (38 fam); Quadra 12 (38 fam); Quadra 13 (38 fam); Quadra 14 - Rua O (21 fam). Quadra 15 (28 fam); Quadra 20 (21 fam); Quadra 21 (27 fam); Quadra 22 (30 fam); Quadra 23 (18 fam); Quadra 14 - Rua Pavão (30 fam); Ruas: Pavão (nº 214, 216, 218, 220 - 04 fam); Parque das Palmas - Ruas: Projetada (02 fam); Peru (07 fam); Retiro (02 fam); Quintanduba (04 fam).	1
65	USF CONCEIÇÃO IV	
	Residencial Rio Santo Antônio - 08 casas por bloco: Blocos - 01 ao 28 - 224 fam).	1
66	USF CORREDOR DOS ARAÇÁS	
	SIM - Fazendas: Registro/Comunidade São Francisco de Assis (23 fam) + Praça (31 fam); Corredor da Avipal/Faz Roçadinho (23 fam); Av Sossego (20 fam); Corredor Martins da Viola (42 fam).	1
67	USF CORREDOR DOS ARAÇÁS	
	SIM - Ruas: Itapicurú (11 fam); Itapema (13 fam); Itapeba (12 fam); Itapiúva (05 fam); Itápolis (07 fam); Itabira (15 fam); Itagimirim (02 Fam); Itapetinga (06 Fam); Itabirito (07 Fam); Iparnaíba (07 fam); Claudomiro Campos (05 Fam); Itaciguara (14 Fam); Av Artêmia Pires (parte: DELIMITAR - 20 fam).	1
68	USF EXPANSÃO I	
	Loteamento Monte Pascoal – Calumbi Ruas: Targino (43 fam); Taruaçú (54 fam); Tatumirim (51 fam); Taumaturgo (46 fam).	1
69	USF EXPANSÃO I	
	Ruas: Teixeira Soares (40 fam); Teixeira (56 fam); Ponte Estreita (nº 10 a 270 - 107 fam).	1
70	USF EXPANSÃO I	
	Conjunto Morada do Sol - Ruas: Rua B (48 fam); Rua C (68 fam); Rua D (69 fam); Invasão Feira IV (68 fam).	1
71	USF EXPANSÃO II	
	Calumbi - Ruas: VP 10 (nº 01 a 37 - 37 fam); Via Local C (nº 01 a 34 - 34 fam); Via Local G (nº 01 a 81 - 83 fam); VP 16 (nº 01 a 11 - 10 fam); Via Local E (nº 20 a 68 - 08 fam); Travessa Via Local E (nº 15 a 120 - 46 fam).	1
72	USF EXPANSÃO II	
	Ruas: Pau Brasil (nº 03 a 249 - 74 fam); VP 18 (nº 01 a 144 - 73 fam); Via Local E (nº 69 a 178 - 31 fam).	1
73	USF FEIRA VI-I	
	Ruas: Tupancereta (parte: até a Trapuí - nº 129 a 204 - 24 fam); Tupanatinga (27 fam); Taciba (07 fam); Paulo Torres (35 fam); Mons Moiséis do Couto (parte: da rua Martinho Cardoso até Paulo Torres - nº 3.248 a 3.380 - 23 fam); Martins Cardoso (13 fam); Piratuba (23 fam); Vila Piratuba (20 fam); Pitombeira (nº 01 a 240 - 07 fam).	1
74	USF FEIRA VI-I	
	Ruas: Pitombeira (nº 325 a 1.281-A - 118 fam); Parque da Pitomba (40 fam); 2º Tv Parque da Pitomba (03 fam); Mota Cacheta (02 fam); Pirinópolis (10 fam).	
75	USF FEIRA VI-II	
	Papagaio - Ruas: Norte (10 fam); Josias Rodrigues Sampaio (a partir da Rua Norte até a Pindoretama - 140 fam); Beco da Pindoba (10 fam); Parque da Pindoba (06 fam).	1
76	USF FEIRA VI-II	
	Ruas: Josias Rodrigues Sampaio (da Av Transnordestina até a Rua Norte - 30 fam); Estrela da Bela Vista (nº 190 a 683 - 65 fam); Osvaldo Martins (60 fam); José Wilton (39 fam); Av Universitária (da Rua Pirassunguense até Josias Rodrigues Sampaio - 10 fam).	1
77	USF FEIRA VII-I	
	Ruas: Cam 02 (24 fam); Cam 03 (06 fam); Cam 05 (50 fam); Cam 08 (52 fam); Cam 09 (17 fam); Cam	1





	06 (14 fam); Comendador Gomes (nº 1.501 a 2.211 - 36 fam).	
78	USF FEIRA VII-II	
78	Ruas: São Clemente (40 fam); Tv São Clemente (15 fam); São Luiz (22 fam); Rua São Domingos (25 fam) + Conselheiro Pena (nº 898 a 1.008 - 15 fam); Rua F (18 fam); Rua E (05 fam); Rua C (26 fam) + Ana Costa (62 fam); Loteamento Diplomata: Rua 07 (20 fam); Avenida 02 (nº 400 a 450 - 10 fam)	1
79	USF FEIRA IX-II	
	Ruas: Cam 10 (11 fam); Cam 11 (30 fam); Cam 12 (26 fam); Cam 38 (08 fam); Cam 37 (09 fam); Cam 16 (27 fam); Cam 17 (21 fam); Cam 14 (40 fam); Passeio 11 (16 fam).	1
80	USF FONTE DO LILI Ruas: Paulo VI (da Carlos Valadares até a Juarez Távola, nº 236 a 790 - 77 fam); Juarez Távora (nº 341 a 606 - 21 fam); Teixeira de Freitas (nº 594 a 671- 17 fam); Concórdia (da Rua Arnold Silva até a Tv Rio Grande - nº 83 a 212 - 61 fam).	1
81	USF FRANCISCO PINTO	
01	Ruas: Soteropolitano (29 fam); Arco Verde (37 fam); Pássarao Livre (33 fam); Rua I (09 fam); São Gerônimo n° 228 a 245 - 06 fam); Arco Branco (14 fam); Alameda H (09 fam); Rua O (49 fam).	1
82	USF FRATERNIDADE I	
	Ruas: São Lucas (nº 02 a 460 - 61 fam); Salmo 40 (nº 211 a 602 - 65 fam); Sandro Eduardo (nº 27 a 120 - 33 fam); Salmo 37 (parte: nº 71 a 405 - 25 fam).	1
83	USF FRATERNIDADE I	
	Ruas: Salmo 26 (parte: nº 18 a 100 - 33 fam); Salmo 27 (nº 05 a 249 - 65 fam); Salmo 28 (nº 05 a 249 - 66 fam); Salmo 38 (nº 02 a 130 - 13 fam); Salmo 29 (nº 140 a 260 - 39 fam).	1
84	USF FRATERNIDADE II	
	Loteamento Edite Figueiredo da Silva - Ruas: Edite Figueredo (52 fam); Vitória Régia (23 fam); Gabriel da Paixão (14 fam); Tatiane Prata (17 fam); Michele Pinheiro (11 fam); Domingos Ferreira (08 fam); Jane Canário (04 fam); Paraíso (12 fam); Tv Vitória Régia (10 fam); Poliane Mascarenhas (07 fam); Graciane Santana (17 fam); Jardim das Flores (09 fam); Naiane Conrado (02 fam); Ivana Galvão (08 fam); Av Banco do Nordeste (01 fam); Baneb (04 fam); Fazenda Saco do Limão (04 fam).	1
85	USF GABRIELA I	
	Ruas: Corpo e Alma (nº 11 a 399 - 77 fam); Renascer (nº 93 a 244 - 13 fam); Riacho Doce (nº 133 a 1.805 - 13 fam); Av. Paulo Freire (nº 07 a 321 - 49 fam); Água Viva (nº 10 a 285 - 61 famílias).	1
86	USF GABRIELA II	
	Ruas: Novos Ideais (18 fam); Gênesis (08 fam); Kairós (10 fam); Bem Amado (do nº 150 em diante - 35 fam); Edson Silva (15 fam); Roda de Fogo (25 fam); Semi-Deus (40 fam); TV. Semi-Deus (13 fam).	1
87	USF GABRIELA II	
	Ruas: Imigrantes (49 fam); Marron Glacê (50 fam); Sétimo Sentido (60 fam); Paulo Freire (nº 31 a 401 - 12 fam).	1
88	USF GABRIELA II	
	Ruas: Corpo Dourado (46 fam); Torre de Babel (139 fam).	1
89	USF GABRIELA III	
	Condomínio Solar da Princesa III - Blocos com 04 casas: Rua G - 07 blocos (28 fam); Rua F - 26 blocos (104 fam); Rua E - 25 blocos (100 fam).	1
90	USF GEORGE AMÉRICO II	
	Ruas: Rua B - Vasp (parte: nº 568 a 963 - 82 fam); Rua C 1 - Teco Teco (99 fam).	1
91	USF HOMERO FIGUEIREDO	
	Ruas: Heráclito de Carvalho (n° 01 a 81 - 51 fam); Santa Eulália (87 fam); Santa Efigênia (lado par: n° 04 a 78 - 40 fam); Ladeira Ipanema (n° 02 a 16 - 08 fam).	1
92	USF LIBERDADE II	
	Ruas: Pau Ferro (45 fam); Pau Ferro II (54 fam); Peixes (17 fam); Mimoso (05 fam); Tv Pau Pombo (01 fam); Pau Pombo (lado par: nº 08 a 274 B e lado ímpar: 159 a 259 - 52 fam); El Salvador - lado ímpar (nº 3.347, 3.449, 3.459, 3.289, 3.301 C, 3.318 B, 3.317, 3.321 B, 3.321, 3.340, 3.345 e S/N -	1



	12 fam).	
93	USF LIBERDADE II	
	Condomínio Parque da Cidade (Bloco 01 a 13: cada bloco tem 20 fam - 260 fam).	1
94	USF LIBERDADE III	
	Condomínio Reserva do Parque (39 blocos - cada bloco contém 08 fam: Blocos 01 a 39 - 316 fam).	1
95	USF LIBERDADE III	
	Condomínio Reserva do Parque (39 blocos - cada bloco contém 08 fam: Blocos 40 a 79 - 316 fam).	1
96	USF LIBERDADE III	
	Condomínio Eco Parque I (240 fam).	1
97	USF MORADA TROPICAL	
	Ruas: Av. Tomé de Souza (nº 1.482 a 1.536 - 18 fam); Av Eduardo Fróes da Mota (nº 03 a 29 - 12 fam); Barrolândia (nº 79 a 419 - 66 fam); Tv Barrolândia (nº 31 a 71 - 20 fam); Tv Barroquinha (nº 77 a 176 - 16 fam); Barro Duro (nº 12 a 210 - 32 fam).	1
98	USF MORADA TROPICAL	
99	Ruas: Nossa Senhora da Purificação (nº 30 a 210 - 41 fam); Barro Branco (nº 25 a 70 - 17 fam); Petrolina (parte: nº 44 a 138 - 37 fam); Tv Tarcísio Pimenta (nº 02 a 12 - 06 fam); Tv Filomena (nº 01 a 10 - 07 fam); Eucalipto (nº 01 a 12 - 09 fam); Av Tomé de Souza (nº 1.336 a 1.400 - 16 fam); Tv José Maria Pires (nº 01 a 10 - 07 fam); Tv Petrolina (nº 01 a 71 - 41 fam); Juraci (07 fam). USF NOVO HORIZONTE	1
	Vale do Acari - Ruas: Magnólias (29 fam); Margaridas (03 fam); Qd J (04 fam); Angélicas (13 fam); Porto do Jasmim (07 fam); Porto das Rosas (13 fam); Ruas: Fonte Nova (04 fam); Faz. Pindoba (10 fam); Padre Manoel da Nóbrega (lado ímpar: nº 05 a 31 - 20 fam).	1
100	USF NOVO HORIZONTE	
	Ruas: Nossa Senhora Aparecida (20 fam); BR 116 (Km 07, 08 e 09 – 20 fam); Loteamento Horto das Oliveiras (50 fam); Loteamento Parque Nacional (68 fam); Loteamento Tanque do Moura (26 fam).	1
101	USF PARQUE BRASIL	
	Ruas: Morro Amarelo (nº 62 a 373 - 64 fam); Misericórdia (31 fam); Monte Verde (55 fam); Morro do Tigre (08 fam); Ayrton Sena (nº 4.546 a 4.918 - 12 fam); Morro da Serra (26 fam).	1
102	USF PARQUE BRASIL	
	Condomínio Conceição Ville - Blocos: 01 a 22.	1
103	USF PARQUE BRASIL	
	Ruas: Tv Paracatu (15 fam); Paracatu (61 fam); Melheiros (28 fam); Tv Melheiros (09 fam); Capistânio (14 fam); Rosário (nº 02 a 180 - 43 fam); Piquete (14 fam).	1
104	USF PARQUE GETÚLIO VARGAS II	
	Ruas: Muriti (12 fam); Veneza (90 fam); Varzinha (39 fam); São Roque (nº 1.612 a 1.212 - 34 fam); Berlim (08 fam).	1
105	USF PARQUE GETÚLIO VARGAS II	
	Ruas: Viradouro (nº 32 a 111 - 17 fam); Virgínia (nº 57 a 81 A - 17 fam); São Roque (nº 1.375 a 1.907 - 93 fam); Campos Gerais (nº 85 a 120 - 10 fam); Campos Mourão (nº 14 a 205 - 18 fam); Los Angelis (nº 38 a 360 - 69 fam).	1
106	USF PARQUE IPÊ III	
	Ruas: Botafogo (nº 23 a 44 - 27 fam); Jandaia (nº 423 a 507 - 16 fam); Tijuca (nº 361 a 592 - 37 fam); Campo Grande (nº 457 a 936 - 65 fam); Ponte Preta (nº 257 a 443 - 45 fam).	1
107	USF PARQUE IPÊ IV	
	Ruas: Aimoré (nº 255 a 400 - 59 fam); Maguari (nº 229 a 398 - 46 fam); Nacional (nº 14 a 197-14 fam); Sulimã (57fam); Tv Sulimã (17fam); União Bandeirante (37 fam).	1
108	USF PARQUE IPÊ V	
	Ruas: Parque Antártica (110 fam); Tutoia (nº 62 a 284 - 35 fam); Tv Ponte Preta (06fam); Tupirama (nº 36 a 187 - 35 fam).	1



109	USF PARQUE SERVILHA	
	Ruas: Rua Amaralina (lado par: nº 3.056 a 4.020 - 62 fam); Tv Amaralina (04 fam); Tv Raio do Sol (16 fam); Raio do Sol (27 fam); Brilho da Lua (12 fam); Meteoro (15 fam); Cometa (04 fam); 1ª Tv Alto Santana (13 fam); 2ª Tv Alto Santana (01 fam); Anita Garibaldi (21 fam); Alto Santana (nº 107 a 650 - 20 fam).	1
110	USF PEDRA DO DESCANSO I	
	Ruas: Praça da Concórdia (19 fam); Largo Eloy Costa (04 fam); João Vasconcelos (14 fam); Expedicionários (parte: nº 161 a 300 - 66 fam); Av. Rio de Janeiro (nº 184 a 786 - 14 fam); Francisco Souza Silva (15 fam); Estrela Vespertina (10 fam); Tv Israelândia (03 fam); Condomínio Stella Mares - Ruas: Estrela Dalva (10 fam); Estrela Cadente (18 fam); Estrela do Oriente (49 fam); Estrela do Norte (25 fam).	1
111	USF PEDRA DO DESCANSO II	
	Três Riachos Ruas: Av Três Riachos (29 fam); 3ª Tv Três Riachos (12 fam); 4ª Tv Três Riachos (13 fam); 8ª Tv Três Riachos (15 fam); Rio Jacuípe (27 fam).	1
112	USF SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES I	
	Ruas: Ubirajara (06 fam); Uruburetama (10 fam); Ubatã (17 fam); União dos Palmares (15 fam); Humaitá (41 fam); Av. Antônio Sérgio Carneiro (nº 58 A, 58 B, 60, 62, 64, 100, 105, 115, 117, 120, 139, 143, 145, 156, 162, 166, 249, 259, 269, 279, 289, 299, 347, 353, 357, 340, 341, 342, 351, 359, 361, 363, 365, 367, 395, 397 A, 397 B, 397 C, 400, 391, 405, 407, 409, 411, 507, 509, 529, 556, 558, 560, 580, 605, 607, 615, 617, 619, 625, 681 A, 681 B, 681 C, 685, 680, 695, 699, 707, 807 - 67 fam); Praça Santo Antônio (42 fam).	1
113	USF SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES II	
	Ruas: Martinópolis (começa na esquina com a Rua Quito e termina na casa de nº 50 - 11 fam); Tv Quito I (casa S/N e uma associação faz esquina com a rua Quito e termina na rua Clone em frente a Igreja Evangélica - 09 fam); Ibiratuera (começa na rua Estreita II no fundo do colégio e termina na Tv Quito I - 05 fam); Serra Azul (começa na esquina da rua Quito e termina na casa de nº 180 - 12 fam); Tv Quito II (começa na Rua Quito e termina na casa de Bebo Liso - 04 fam); Tv Quito III (começa na Rua Quito e termina na Serraria Fredsom - 06 fam); Quito (começa nº 11 e termina em frente Condomínio Bangalay - 43 fam); Eldorado (esquina com a Av Sérgio Carneiro e termina na esquina da rua Edvânia - 08 fam); Ervânia (nº 02 a 250 - 17 fam); Dejanira (começa na rua Quito e termina na rua sem nome - 07 fam); Estiva I (começa na Padaria Bom Gosto e termina no nº 136 - 13 fam); Estiva II (começa nº 08 e termina no bar de seu Zé - 35 fam); Manoel Rocha (03 fam); Serro Largo (12 fam); Ana Célia de Carvalho (03 fam); Extrema II (02 fam); Marivalda (15 fam).	1
114	USF SÍTIO MATIAS	
	Condomínio Parque das Filipinas - Blocos: 01 a 07 (256 fam).	1
115	USF SÍTIO MATIAS	
	Condomínio Parque das Filipinas - Blocos: 08 a 10 (64 fam); Av Medeiros Neto (nº 26 a 170 - 14 fam); Invasão (111 fam).	1
116	USF TOMBA I	
	Ruas: Guilherme Azevedo (nº 49 a 385 - 61 fam); Mirassol (nº 03 a 55 – 26 fam); Macário Barreto (parte - lado ímpar: nº 25 a 175 - 35 fam); 1ª Tv Guilherme Azevedo (nº 02 a 46 – 20 fam); 1ª Tv Tocantinópolis (nº 147 a 170 - 09 fam); Tocantinópolis (nº 12 a 142 - 47 fam).	1
117	USF TOMBA III	
	Ruas: São João do Cazumbá - Lírios (05 fam); das Rosas (17 fam); das Orquídeas (11 fam); Cravos (13 fam); Flores (19 fam); Av Sudene (80 fam).	1
118	USF VIDEIRAS I	
	Condomínio Mangabeiras - Blocos: 41 (20 fam); 42 (20 fam); 43 (20 fam); 44 (20 fam); 45 (20 fam); 53 (20 fam); 54 (20 fam). Condomínio Figueiras - Blocos: 24 (20 fam - Alto Risco); 38 (20 fam); 39 (20 fam); 40 (20 fam).	1
119	USF VIDEIRAS II	
	Residencial Viver Iguatemi I - Blocos: 13 (18 fam); 14 (16 fam); 15 (20 fam); 16 (16 fam). Residencial Viver Iguatemi II - 13 (18 fam); 14 (15 fam); 15 (16 fam); 16 (18 fam). Residencial Viver	1



	Iguatemi III - 13 (19 fam); 14 (15 fam); 16 (15 fam); 17 (17 fam); 18 (14 fam).	
120	USF VIDEIRAS II	
	Residencial Viver Iguatemi III - Blocos: 01 (16 fam); 02 (18 fam); 03 (16 fam); 04 (15 fam); 05 (14 fam); 06 (16 fam); 07 (20 fam); 08 (16 fam); 09 (14 fam); 10 (13 fam); 11 (18 fam); 12 (19 fam); 15 (16 fam).	1
	TOTAL	120

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL Nº 001/2020 TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS	VALOR MAX.
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	1,00 PONTO	2,00 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO, NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, A CONTAR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL- 0,5 POR ANO.	0,50 PONTOS	5,00 PONTOS
CERTIFICADOS/TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS EXTRACURRICULARES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS DE SAÚDE, SEMINÁRIOS, EVENTOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 15 HORAS E MÁXIMA DE 60 HORAS.	0,20 PONTOS	1,00 PONTO
CERTIFICADOS/TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS EXTRACURRICULARES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS DE SAÚDE, SEMINÁRIOS, EVENTOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 61 HORAS E MÁXIMA DE 120 HORAS.	0,25 PONTOS	1,00 PONTO
CERTIFICADOS/TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS EXTRACURRICULARES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS DE SAÚDE, SEMINÁRIOS, EVENTOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 121 HORAS E MÁXIMA DE 180 HORAS.	0,25 PONTOS	1,00 PONTO
CERTIFICADO DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 H, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.	0,50 PONTOS	1,00 PONTO
CERTIFICADO DE CURSO DE INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 H, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.	0,25 PONTOS	0,25 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 H, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.	0,25 PONTOS	0,25 PONTOS
TOTAL		11,50 PONTOS



ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL Nº 001/2020-SMS

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO	
SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA № 001 /2020	26/08/2020
INSCRIÇÕES	27/08/2020 a 31/08/2020
ANÁLISE DE TÍTULOS	01/09/2020 a 22/09/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE TÍTULOS	25/09/2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	26/09/2020 a 30/09/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	05/10/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/10/2020
HOMOLOGAÇÃO	07/10/2020

OBSERVAÇÕES:

• Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.